LEI Nº. 1130, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA OS ARTS. 43, INCISO I, E 48 , INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 925 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O inciso I, do art. 43, da Lei nº. 925, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.43 ...

I – Fica autorizado o Poder Público Municipal a regularizar os imóveis edificados ou desmembrados de fato, com áreas inferior a trezentos metros quadrados (300m²) e testada inferior a 10 (dez) metros existentes até a data da publicação desta Lei;"

Art. 2º. O inciso II e o parágrafo único do art. 48, da Lei nº. 925, de 28 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 48 ...

(...)

II – Nos loteamentos, as áreas destinadas aos equipamentos comunitários deverão, ser 10% (dez por cento) da área líquida da gleba;"

"Parágrafo Único - No desmembramento de área acima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), as áreas públicas exigidas corresponderão a 10% (dez por cento) da área líquida. Se desmembrada de área de loteamento é dispensada a exigência desse percentual."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 15 de abril de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2436

sexta-feira
17 de abril
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1130, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA OS ARTS. 43, INCISO I, E 48 , INCISO II E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 925 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O inciso I, do art. 43, da Lei nº. 925, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.43 ...

I - Fica autorizado o Poder Público Municipal a regularizar os imóveis edificados ou desmembrados de fato, com áreas inferior a trezentos metros quadrados (300m²) e testada inferior a 10 (dez) metros existentes até a data da publicação desta Lei;"

Art. 2º. O inciso II e o parágrafo único do art. 48, da Lei nº. 925, de 28 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 48 ...

(...)

II - Nos loteamentos, as áreas destinadas aos equipamentos comunitários deverão, ser 10% (dez por cento) da área líquida da gleba;"

"Parágrafo Único - No desmembramento de área acima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), as áreas públicas exigidas corresponderão a 10% (dez por cento) da área líquida. Se desmembrada de área de loteamento é dispensada a exigência desse percentual."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 15 de abril de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/E , DE 14 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, IV, combinado com o art. 75, I, a, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 459/98, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Calendário Tributário Municipal - CATRIM, referente ao exercício de 2009, no que se refere a TCL -Taxa de Coleta de Lixo- a que se confere o art. 96 da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, que instituiu o Código Tributário Municipal- CTM, com as alterações introduzidas através da Lei nº 725, de 29 de dezembro de 2003 e da Lei Complementar n º 836, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Altera o prazo para pagamento da TCL, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	TRIBUTO	PARCELAS	Dia e Mês
1	TCL	04	15/05, 15/06, 15/07 e 17/08

1 - TCL- Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º. Para o pagamento em cota única com vencimento em 15 de maio de 2009, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 14 de abril de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068/E, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA O INCISO V, DO ART. 2º DO DECRETO Nº 058/E, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do art. 2º, do Decreto nº 058/E, de 03 de abril de 2009, com a exoneração do membro da Comissão do Concurso Público nº 01/2009 - Diva da Silva Briglia, e nomeação do membro: Ana Lúcia Alves de Figueiredo - Representante da EMAP.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 14 de abril de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069/E DE 15 DE ABRIL DE 2009.

ALTERA O DECRETO Nº 020/E, DE 28/01/2009, COM A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas leis